

**EDITAL Nº 008/2019**  
**CRENCIAMENTO DE BANDAS**  
**PARA O 11º FESTIVAL DE MÚSICA DE PONTA GROSSA**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, abre edital para credenciamento de **até 5 (cinco) bandas da cidade de Ponta Grossa** para realização de shows no Palco Novas Sonoridades do 11º Festival de Música de Ponta Grossa.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - O Festival de Música de Ponta Grossa será realizado no período de 02 a 11 de agosto e traz como iniciativa o Palco Novas Sonoridades, que tem como objetivo valorizar as bandas que estão produzindo música autoral na cidade. Serão contratadas até 05 (cinco) bandas para participarem nos dias 10 ou 11 de agosto de 2019, conforme agenda determinada da Fundação Municipal de Cultura.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Serão aceitas inscrições de pessoas físicas ou jurídicas (inclusive MEI e ME...).

2.2 - Poderão participar bandas nas quais 75% dos componentes residam em Ponta Grossa, sejam maiores de 18 anos e atendam os critérios previstos neste edital.

2.3 – Entende-se como ‘banda’ aquelas compostas por no mínimo 3 (três) músicos e que possuam show com repertório majoritariamente autoral, de no mínimo 50 minutos e máximo de 1 hora.

2.4 - Não poderão participar:

~~a) Menores de 18 anos de idade;~~ **(retificado em 18 de abril de 2019)**

a) Representantes que sejam menores de 18 anos de idade;

b) Servidores da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa, cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de funcionário público municipal da cidade de Ponta Grossa;

c) Membros da Comissão de Seleção;

d) Interessados que possuam vínculo profissional/empresarial ou grau de parentesco com membros da Comissão de Seleção.

e) Bandas que participaram do 10º Festival de Música de Ponta Grossa, em 2018.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - Os interessados deverão inscrever-se exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), no período de **17 de abril a 12 de maio** de 2019.

3.2 - O proponente poderá representar legalmente apenas uma banda. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas.

3.3 – Etapas de inscrição:

- 1 - Formulário eletrônico (dados de contato);
- 2 - Documentos de habilitação.
- 3 - Documentos de comprovação artística.
- 4 - Link do vídeo.

3.4 – Os documentos de habilitação serão os seguintes (formato JPG ou PDF, tamanho máximo de 5 MB):

a) PESSOA FÍSICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;
- CND Municipal;
- CND Estadual;
- CND Federal conjunta;
- CND Trabalhista.

b) PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome da empresa;
- Cópia do RG do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia do cartão bancário em nome da empresa;
- Cópia do contrato social e alterações ou estatuto atualizado;
- CND Municipal;
- CND Estadual;
- CND Federal conjunta;
- CND FGTS;
- CND Trabalhista;
- CND Falência e Concordata (exceto MEI);
- Carta de Exclusividade (conforme modelo disponibilizado no site).

3.5 – Os documentos de comprovação artística serão os seguintes:

3.5.1 Ficha de inscrição (formato DOC ou DOCX, tamanho máximo de 10 MB), conforme modelo disponível no site, que deverá conter:

- a) Dados dos integrantes da banda;
- b) Proposta artística da banda, justificando sua participação no Festival;
- c) Currículo;
- d) Repertório do show a ser apresentado.

3.5.2 Portfólio contendo fotos, clipping, link de ações, cartazes, entrevistas, programas etc (formato PDF, tamanho máximo de 10 MB).

3.6 – O interessado deverá anexar o link de um vídeo (em YouTube ou Vimeo) de uma performance musical da atração com tempo máximo de 5 minutos, no qual serão avaliados técnica na execução, adequação à proposta curatorial do festival (brasilidade, inovação, trabalho autoral, interlocuções com variados estilos) e interação com o público.

3.7 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) interessado(s).

#### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 - À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos inscritos.

4.2 - A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Fundação Municipal de Cultura, integrantes da curadoria do Festival de Música e nomeados por meio de Portaria.

4.3 - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

4.4 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar do presente edital na condição de interessado(s)/proponente(s) ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou grau de parentesco com os interessados.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 - A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

	<b>Deverá constar em</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1	<b>Currículo</b>	Álbuns e EP's lançados (até 03 álbuns e EP's)	0,8 pontos (máximo: 2,4 pontos)
2	<b>Proposta*</b>	Avaliação da qualidade geral da proposta cultural, sua execução e adequação ao festival (brasilidade, inovação, trabalho autoral, interlocuções com variados estilos)	3,6 pontos
3	<b>Portfólio** e link de vídeo***</b>	Análise da concepção artística da banda, envolvendo performance, técnica na execução, empatia com o público, produção geral, etc. (verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.)	4,0 pontos
	<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

\* A proposta deverá conter objetivo e justificativa.

\*\* A comprovação das atividades através do portfólio poderá se dar por fotos, redes sociais, matérias de jornais ou links das ações.

\*\*\*O vídeo deverá conter uma performance musical de até 5 minutos.

5.2 - Para efeito de desempate serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) Maior pontuação recebida no item 3 (link de vídeo);
- b) Maior pontuação recebida no item 2 (proposta).

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO:**

6.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 13 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município e no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), a homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com o nome dos inscritos listados em ordem alfabética.

6.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados ao e-mail [fmcp@hot.com](mailto:fmcp@hot.com) impreterivelmente até as 18 horas do dia 15 de maio de 2019. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc).

6.3 - Os recursos serão avaliados pela Fundação Municipal de Cultura. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 17 de maio de 2019, podendo haver nova publicação das inscrições deferidas, com os devidos reparos.

## **7. DO RESULTADO:**

7.1 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura) até o dia 24 de maio de 2019.

7.2 - Haverá uma listagem de suplentes, no caso de eventual desistência ou impossibilidade de participação/contratação de alguma banda selecionada, após publicado o resultado final.

7.3 - No caso de desistência ou impossibilidade de participação, os selecionados deverão comunicar expressamente no e-mail [fmcp@hot.com](mailto:fmcp@hot.com) até o dia 31 de maio de 2019, apresentando os motivos.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1 - Cada banda selecionada terá remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por meio de contratação por inexigibilidade.

Parágrafo único: Os valores acima mencionados estarão sujeitos à dedução dos impostos legais (INSS, ISS e IR).

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - Da contratante: a Fundação Municipal de Cultura ficará responsável por determinar as datas, horários e locais de apresentações, pelo pagamento de ECAD, alvará, disponibilização de estrutura de palco, som, iluminação, e pela divulgação das ações.

9.2 - Da contratada: são de responsabilidade da atração selecionada cumprir com as datas e horários determinados pela Fundação Municipal de Cultura.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 – Caso a banda informar sua desistência à coordenação do evento (sem justificativa plausível, a ser avaliada pela coordenação do evento) com prazo inferior a 35 (trinta e cinco) dias corridos, ficará sujeito à multa no valor de 40% da remuneração a que teria direito;

10.2 – Caso a banda selecionada desista de sua participação no meio do evento (02 a 11 de agosto de 2019), ficará sujeita à multa no valor de 30% da remuneração e não poderá participar de editais do Município de Ponta Grossa, nem contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3 – As irregularidades supracitadas, bem como outras que porventura vierem a ocorrer, serão avaliadas pela Fundação Municipal de Cultura, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município seguindo o disposto na Lei Municipal nº 8.393/2008 e Decreto 1.990/2008.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Todos os selecionados automaticamente cedem os direitos de uso de imagem e voz para fins de divulgação e registro documental para a Prefeitura de Ponta Grossa, Fundação Municipal de Cultura e TV Educativa de Ponta Grossa. A Fundação Municipal de Cultura poderá exibir a gravação das apresentações em plataformas digitais, TV e outros canais de comunicação.

11.2 - A inscrição do interessado implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3 - Cada selecionado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Municipal de Cultura.

11.4 - A seleção não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o artista.

11.5 - Dúvidas sobre este edital podem ser esclarecidas através do e-mail [fmcp@hotmai.com](mailto:fmcp@hotmai.com).

11.6 - Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa.

11.7 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 15 de abril de 2019.

**FERNANDO ROHNELT DURANTE**  
*Presidente da Fundação Municipal de Cultura*